

LEI Nº 1.767/04
DE 24 DE ABRIL DE 2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º,
DA LEI Nº 1.156, DE 15 DE AGOSTO DE
1991, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM ESTALEIRO
MARINA HOTEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou de autoria do Vereador Almir
Alves Pereira e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º, da Lei nº 1.156, de 15 de Agosto de 1991, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º-A empresa donatária incumbe a implantação do
Estaleiro Marina Hotel, bem como o total funcionamento do
empreendimento até o mês de Dezembro do ano de 2007.”*

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas,
se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 24 DE ABRIL DE 2.004.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

